CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.312 de 15 de outubro de 2009.
Autoria: Cassiana Vaz Tormin

"Dá nova redação ao inciso IV do Art. 6º da Lei nº 1900 de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o inciso IV do Art. 6º da Lei nº 1900 de 05 de dezembro de 1996 com a seguinte redação:

Art.6º.....
I.....
II.....
III.....
IV. Representante da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária